PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO:

Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

SRP	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO
SIM	Menor Preço por item	R$ 2.451.747,41

DATAS IMPORTANTES
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
25 de novembro de 2026
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTA
30 de novembro de 2026 às 13h59min
DATA / HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
30 de novembro de 2026 às 14h00min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
https://portaldecompraspublicas.com.br/

CONDIÇÕES	
ITEM COM AMPLA DISPUTA?	SIM
ITEM EXCLUSIVO ME / EPP?	NÃO
PRIORIDADE LOCAL / REGIONAL?	NÃO
PLANILHA DE CUSTOS?	NÃO
AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?	NÃO
EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO?	NÃO
INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE	50%

SESSÃO	
HABILITAÇÃO	ITEM 10 EDITAL
VISTORIA?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 0,01

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADA ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. DO CREDENCIAMENTO 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
11. Exigências de habilitação 19
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 24
15. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE 25
16. DOS RECURSOS 26
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
19. DO REAJUSTE 29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PE/PMP

(Processo Administrativo n° 4.556**/2026**)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **Menor Preço por item**, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, DO **DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DO **DECRETO MUNICIPAL Nº. 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação naqueles de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Portalegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às exigências contidas neste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

4.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação sobre o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.4.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o seu prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto unitário e total, conforme o caso;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total descrita no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BAPTISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Para assegurar maior segurança jurídica e garantir a uniformidade na aplicação dos subitens 8.20.1.2, 8.20.1.3 e 8.20.1.4, a adoção desses dispositivos será realizada exclusivamente quando existirem regulamentações específicas aplicáveis a cada situação. Essas regulamentações deverão afastar qualquer subjetividade na tomada de decisões, assegurando que os critérios sejam claros e objetivos, em conformidade com os incisos II a IV do art. 60, bem como os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2024. Tal abordagem visa evitar interpretações diversas e promover a correta aplicação da legislação, reforçando a transparência e o rigor nas decisões administrativas.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: ROGIANMATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Caso, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o empate persista, será realizado um sorteio público para fins de desempate.

7.23.1. A data e a hora do sorteio serão informadas no chat da sessão pública. O sorteio será conduzido diretamente na própria plataforma de licitação, utilizando uma ferramenta específica e já integrada à plataforma, desenvolvida para essa finalidade, como forma de garantir a praticidade e transparência no processo de desempate.

7.23.2. Na impossibilidade de realização do sorteio pela plataforma de licitação, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por meio de site da internet especializado em sorteios, com transmissão ao vivo pelo YouTube ou outra plataforma de streaming.

7.23.3. Será lavrada uma ata do sorteio, com a presença de testemunhas, a qual será anexada ao processo administrativo, garantindo a transparência e formalidade do procedimento.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cujo prazo de negociação não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.8. No caso de **bens** e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta, poderá ser solicitada apresentação de planilha de custos, notas fiscais de entrada, justificativas e demais documentos comprobatórios que justifiquem o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.2.1. No caso de falta de clareza na planilha apresentada pelo licitante, o pregoeiro poderá solicitar o preenchimento das informações em PLANILHA ELETRÔNICA PADRÃO a ser disponibilizada na plataforma de realização do certame.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.3. No caso de **serviços de engenharia**, haverá indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BAPTISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do fornecedor, para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra/catálogo digital ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo digital fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) ou catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

8.20. Para verificação da conformidade do item ofertado, poderá ser solicitado ao licitante o catálogo da fabricante, que deverá ser disponibilizado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar através de diligência a ser aberta pelo pregoeiro por prazo não inferior a 2 (duas) hora.

8.21. Os catálogos deverão ser apresentados em formato PDF ou outro formato que garanta a integridade e acessibilidade dos documentos, conforme orientação específica no edital, sendo de responsabilidade do licitante garantir a legibilidade e a clareza das informações contidas.

8.22. Caso solicitado pelo pregoeiro, os catálogos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome, marca e modelo do produto; b) Especificações técnicas completas, com detalhes sobre desempenho, funcionalidades, capacidades e demais características do produto; c) Fotos ou imagens nítidas dos produtos ofertados, com visibilidade suficiente para garantir a identificação correta; d) Quaisquer outras informações pertinentes que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.23. Após o recebimento do(s) catálogo(s), o Pregoeiro, caso decida, poderá realizar a análise da conformidade do catálogo apresentado com o item licitado, ou enviará os mesmos para o setor técnico da Administração, que emitirá Parecer Técnico de Análise, no qual recomendará a aceitação ou reprovação dos produtos, com base na conformidade das especificações apresentadas nos catálogos com o Termo de Referência.

8.24. Caso o(s) catálogo(s) apresentado(s) não atendam aos requisitos mínimos especificados no Termo de Referência ou apresentem informações inconsistentes ou falsas, o licitante poderá ser desclassificado.

8.25. Não serão aceitos documentos que contenham imagens do produto ou especificações copiadas diretamente do Termo de Referência. O objetivo dessa exigência é garantir que os catálogos reflitam com precisão as características, especificações técnicas, e as qualidades dos produtos ofertados, conforme fornecido pelos próprios fabricantes ou seus representantes.

8.26. A não apresentação do catálogo solicitado, conforme as especificações acima, implicará na desclassificação do licitante para o item ou itens correspondentes. A ausência do envio do catálogo compromete a análise técnica do produto e a verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.2. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA FREGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

9.14. A verificação no Sicaf ou no registro cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Exigências de habilitação

10.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do proprietário e/ou dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior do licitante no fornecimento de produtos de natureza semelhante.

10.34.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida, inclusive mediante somatório, desde que os documentos apresentados sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

10.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.34.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos documentos complementares que demonstrem a efetiva realização do fornecimento declarado.

10.35. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração atestando acerca do conhecimento e peculiaridades da contratação.

10.36. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.37. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.38. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.39. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

10.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.41. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.42. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.43. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em se tratando de Ata de Registro de Preço, Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Caso seja realizado o cadastro de reserva, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto 111, de 26 de dezembro de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em se tratando de contrato ou instrumento equivalente, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, preferencialmente via e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo estabelecido no item anterior, a contar da data da sua convocação.

13.2.2. O documento também poderá ser assinado através de assinatura digital ou eletrônica, mediante sistema que assegure a autenticidade das assinaturas e a integridade do documento assinado.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação e a possiblidade de prorrogação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para a celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, plataforma eletrônica no qual foi realizado o certame.

14.3. A sessão pública será reaberta 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da convocação, na plataforma de realização do certame, observando-se a ordem de classificação original.

14.4. No início da sessão reaberta, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação realizará negociação simultaneamente com os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação original, sendo concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos convocados quanto à aceitação da contratação, nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para nova rodada de negociação com vistas à obtenção de melhores condições, ainda que em valor superior à proposta do licitante originalmente adjudicado. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação.

14.6. Frustradas as negociações na forma do item anterior, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes que tenham apresentado propostas, atendida a ordem de classificação, nas condições inicialmente ofertadas.

14.7. O licitante que, estando com sua proposta válida nos termos do edital e tendo-a aceita nas condições inicialmente apresentadas, recusar-se injustificadamente à contratação, será considerado inadimplente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora do certame.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA RETSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

14.8. Na hipótese de extinção contratual, será facultada à Administração a contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, mediante convocação dos demais licitantes classificados, observando-se, no que couber, os critérios e procedimentos estabelecidos nas cláusulas acima, conforme estabelece o §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, www.portalegre.rn.gov.br ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 ao 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 ao 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: ROGIANY MATHEUS BATISTA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de dezembro de 2025.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO ao TR – Estudo Técnico Preliminar

19.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica.

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 595-2

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B e informe o código 89D5-801D-DBA4-710B

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89D5-801D-DBA4-710B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO (CPF 096.XXX.XXX-16) em 13/11/2026 11:34:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/89D5-801D-DBA4-710B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. RELAÇÃO DE ITENS

1.3. A relação completa e individualizada dos itens, contendo suas respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados e demais informações pertinentes, será disponibilizada em anexo próprio, parte integrante deste processo administrativo.

1.4. O(s) fornecimento(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto Municipal n°. 509, de 04 de janeiro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação devido aos seguintes aspectos:

2.1.1. Necessidade de contratações frequentes

2.1.2. Entrega parcelada do objeto

2.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

2.5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.5.1. Não há órgãos participantes

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como informado no DFD e no Estudo Técnico Preliminar – TP, a necessidade de aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN decorre da imprescindibilidade de assegurar a conservação, a segurança, a eficiência e a plena operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades cotidianas das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal, composta por veículos de diferentes categorias e destinados a múltiplas finalidades, desempenha papel fundamental na execução dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população, razão pela qual a reposição de peças e acessórios constitui medida indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3.2. Considerando a diversidade e a intensidade de utilização dos veículos que integram a frota municipal, a aquisição de peças e acessórios mostra-se necessária para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, minimizar o risco de paralisação dos veículos e evitar despesas

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

adicionais decorrentes do agravamento de problemas mecânicos. Ademais, a manutenção adequada contribui para prolongar a vida útil dos bens públicos, preservar o patrimônio municipal e proporcionar maior segurança aos condutores, passageiros e demais usuários dos serviços públicos.

3.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são utilizados, entre outras finalidades, no transporte de pacientes, no atendimento às demandas de urgência e emergência, no deslocamento das equipes de Saúde da Família para a realização de visitas domiciliares e no transporte de insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços de saúde. Nesse contexto, a manutenção regular e a reposição oportuna de peças e acessórios são essenciais para garantir a disponibilidade e a segurança dos veículos, evitando interrupções que possam comprometer a assistência à população.

3.4. Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a frota desempenha função relevante no transporte de estudantes, professores e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente nas comunidades rurais e nas localidades de difícil acesso. Dessa forma, a aquisição de peças e acessórios é fundamental para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte escolar, bem como para preservar as condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos utilizados no atendimento à comunidade escolar.

3.5. No que se refere à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os veículos e equipamentos, incluindo caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários, são empregados na execução de obras públicas, na conservação de vias, na manutenção dos espaços urbanos e rurais e na realização de serviços de interesse coletivo. A disponibilidade desses bens depende diretamente da realização de manutenções periódicas e da reposição de componentes desgastados ou danificados, de modo a evitar paralisações que possam prejudicar o andamento das atividades e a execução dos serviços sob responsabilidade do Município.

3.6. Por sua vez, a frota vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura é utilizada no transporte de insumos, equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades rurais, bem como no apoio às iniciativas de incentivo à produção agrícola e à agricultura familiar. Assim, a adequada manutenção dos veículos é indispensável para garantir o suporte às ações desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais e para o fortalecimento das atividades produtivas locais.

3.7. Além das necessidades operacionais apresentadas, a instauração do presente procedimento de contratação justifica-se pela necessidade de realização de novo processo licitatório para a aquisição dos referidos materiais, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, anteriormente promovido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, foi revogado em razão de aspectos relacionados à configuração da disputa e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. O procedimento anterior foi estruturado com exclusividade para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), circunstância que restringiu o universo de potenciais licitantes aptos a participar do certame. Embora o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte encontre amparo na legislação aplicável, a configuração adotada no procedimento anterior foi considerada inadequada às necessidades da contratação, uma vez que a limitação da participação poderia reduzir a competitividade, restringir a apresentação de propostas e comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.9. Nesse contexto, a revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2026 evidenciou a necessidade de reavaliar a estruturação do procedimento licitatório, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um universo mais abrangente de fornecedores e favorecer a obtenção de propostas que atendam satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, tanto em termos de preço quanto de qualidade, disponibilidade e adequação dos produtos às especificações exigidas.

3.10. Ressalta-se que a realização de novo procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação aplicável ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto às hipóteses e condições de exclusividade previstas no ordenamento jurídico. Desse modo, a definição das regras de participação deverá ser devidamente fundamentada no planejamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e o interesse público, sem afastar indevidamente os benefícios legalmente assegurados às empresas de menor porte.

3.11. Dessa forma, a instauração de novo processo licitatório mostra-se necessária tanto para atender à demanda contínua de manutenção da frota municipal quanto para corrigir os aspectos identificados no procedimento anterior,

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

buscando assegurar condições adequadas de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.12. Por fim, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, preservar o patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção das atividades administrativas e proporcionar melhores condições de funcionamento e segurança dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais. Assim, a contratação revela-se necessária para atender às demandas operacionais do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos e para o adequado atendimento às necessidades da população.

3.13. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2. A solução compreende o fornecimento de ampla variedade de peças e acessórios, abrangendo mais de 1.000 (mil) itens compatíveis com as diversas marcas e modelos que integram a frota municipal, incluindo componentes de motor, sistema hidráulico, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos veículos, tratores e máquinas pesadas utilizados pela Administração Municipal.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão das respectivas ordens de fornecimento, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a aquisição desnecessária de materiais em quantidades superiores às efetivamente requeridas. As peças e os acessórios deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, conforme as especificações estabelecidas para cada item, assegurando compatibilidade, qualidade, durabilidade e segurança na utilização.

4.4. No que concerne à garantia, os produtos fornecidos deverão observar os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, cabendo à empresa contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou incompatibilidades devidamente constatadas, dentro dos prazos e das condições estabelecidos para essa finalidade.

4.5. Embora a contratação não contemple a execução direta de serviços de manutenção, os materiais adquiridos deverão ser adequados à realização de manutenções preventivas e corretivas pela equipe técnica do Município ou por terceiros devidamente contratados para esse fim. Quando necessário e pertinente ao objeto, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos básicos acerca da especificação e da aplicação dos componentes fornecidos, contribuindo para a correta utilização dos materiais.

4.6. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente estabelecido pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada as despesas relativas ao transporte, frete, carga e descarga dos produtos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação. Os prazos de entrega deverão observar rigorosamente as disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das demandas e reduzir os riscos de paralisação dos veículos e equipamentos municipais. Não haverá necessidade de montagem ou instalação por parte da contratada, uma vez que tais atividades serão executadas pela equipe técnica municipal ou por prestadores de serviços contratados para essa finalidade.

4.7. No tocante à definição das condições de participação no procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando as particularidades do objeto e as condições do mercado fornecedor. Nesse sentido, destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, anteriormente promovido pelo Município, foi revogado em razão da configuração adotada para a disputa, que restringia a participação exclusivamente às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), circunstância considerada potencialmente prejudicial à ampliação da concorrência e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.8. Diante desse contexto, o presente procedimento será estruturado sem a previsão de exclusividade geral de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a ampliar o universo de potenciais

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

fornecedores e favorecer a competitividade, a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal. Essa definição encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado e simplificado previsto na referida legislação poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.9. No caso em análise, a diversidade de itens, a amplitude do objeto e a necessidade de fornecimento contínuo de peças e acessórios para a manutenção da frota municipal tornam relevante a participação de um número mais abrangente de fornecedores, a fim de ampliar a disputa e favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A experiência decorrente do procedimento anterior evidenciou a necessidade de reavaliar a restrição de participação então adotada, considerando que a limitação do universo de licitantes pode reduzir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.10. Assim, a opção pela não adoção de exclusividade geral para ME e EPP deverá estar respaldada nos elementos concretos constantes dos autos, especialmente na análise das condições do mercado fornecedor, na avaliação da competitividade e na demonstração de que a restrição anteriormente estabelecida não se mostrou vantajosa para o interesse público. Ressalta-se, contudo, que essa medida não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, os quais deverão ser observados naquilo que for aplicável, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a legislação pertinente.

4.11. A solução adotada, portanto, busca conciliar o atendimento integral das necessidades de manutenção da frota municipal com a ampliação da competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando condições para a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, aos prazos de entrega e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.12. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à conservação dos veículos, tratores e máquinas pesadas do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, o prolongamento da vida útil dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria da eficiência operacional das diversas Secretarias Municipais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público

4.13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.13.1. Conforme já mencionado, a presente contratação não será estruturada com exclusividade geral de participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de competitividade, ampliar o universo de potenciais fornecedores e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4.13.2. A decisão fundamenta-se na experiência decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, anteriormente realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, o qual foi revogado em razão da configuração adotada para o procedimento, que restringia a participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. Tal circunstância foi considerada potencialmente prejudicial à competitividade do certame, uma vez que a limitação do universo de participantes poderia reduzir a disputa entre fornecedores e comprometer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

4.13.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de ampla variedade de peças e acessórios destinados aos veículos de médio e grande porte, tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, abrangendo mais de 1.000 (mil) itens de diferentes especificações e aplicações. A diversidade dos componentes, associada à necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção da frota, exige a participação de fornecedores com capacidade de disponibilização dos produtos, atendimento aos prazos estabelecidos e cumprimento dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica definidos pela Administração.

4.13.4. Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às empresas enquadradas como ME e EPP poderá limitar a concorrência e reduzir as alternativas disponíveis para a Administração, com possíveis reflexos sobre os preços ofertados, a disponibilidade dos produtos e a obtenção de condições adequadas de fornecimento. Por

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

essa razão, mostra-se pertinente permitir a participação dos demais agentes econômicos legalmente aptos a contratar com o Poder Público, sem prejuízo da observância dos benefícios e das prerrogativas legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.5. A fundamentação jurídica para a não aplicação do tratamento diferenciado, quando presentes os pressupostos legais, encontra-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a inaplicabilidade dos benefícios nela estabelecidos quando não forem vantajosos para a Administração Pública ou representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A aplicação dessa hipótese deverá estar amparada em justificativa específica e em elementos constantes dos autos que demonstrem a inadequação da exclusividade às circunstâncias concretas da contratação.

4.13.6. Dessa forma, considerando os aspectos relacionados à competitividade, à diversidade dos itens e à necessidade de obtenção de condições vantajosas para o fornecimento, justifica-se a não adoção de exclusividade geral de participação para ME e EPP no presente procedimento, desde que devidamente demonstrados e formalizados nos autos os pressupostos legais que autorizam essa medida.

4.13.7. Ressalta-se que a ausência de exclusividade geral não implica o afastamento automático de todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Deverão ser observadas as demais disposições aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à eventual exclusividade por item e às hipóteses legais de afastamento, conforme o valor estimado, as características do objeto e as condições efetivamente demonstradas no processo.

4.13.8. Assim, a medida busca ampliar a competitividade do procedimento licitatório e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando o atendimento das necessidades de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.14. Providências de Adequação

4.14.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.15. Contratações Correlatas ou interdependentes

4.15.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.15.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados, que estejam descritas neste Termo de Referência

5.3. Da vedação de utilização de marca

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de vistoria prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

6.1.1. **Prazo de entrega dos bens**: até 12 (doze) dias contado a partir da emissão da ordem de compra.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

6.1.4. Sede da Prefeitura de Portalegre/RN, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN – CEP:59.810-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

7. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.1. Não haverá limitação geográfica para esta contratação.

Materiais a serem disponibilizados e Estrutura Mínima da Contratada

7.2. A Contratada se responsabilizará totalmente pelos custos de todos os produtos fornecidos

Especificação da garantia

7.3. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido **na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Do recebimento

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos fornecimentos a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.15.1. o prazo de validade;

9.15.2. a data da emissão;

9.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.15.5. o valor a pagar; e

9.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme DECRETO N°.711 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

9.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21. Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.22. Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, bem como qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.23. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Prefeitura de Portalegre/RN, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

11.24. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relação dos produtos entregues, com denominação, quantidade e valores detalhados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que cometer as seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.

e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas na lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão ao contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento no inc. I do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – Semplafit, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 595-2

Tony Márcio de Fernandes Magalhães
Gerente de Transportes
Matrícula n.º 250-1

José Alan da Silva Fernandes
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 587-1

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls._____
Rubrica
Matrícula

Estudo Técnico Preliminar

Data de início	Descrição	Autor
22/10/2026	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Titular:	Rogian Matheus Batista Rêgo		
Cargo:	Secretário Municipal	**E-mail**	pmp.setorengenharia@gmail.com
Matrícula:	595-2	**Telefone**	(84) 3377-2196

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade aquisição de peças e acessórios para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
Nome:	Rogian Matheus Batista Rêgo		
Cargo:	Secretário Municipal		
Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
Matrícula:	595-2	**E-mail:**	pmp.setorengenharia@gmail.com

Integrante Administrativo			
Nome:	José Alan da Silva Fernandes		
Cargo:	Diretor de Planejamento		
Setor:	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
Matrícula:	587-1	**E-mail:**	fernandesalanj@gmail.com

Integrante Técnico			
Nome:	Tony Márcio de Fernandes Magalhães		
Cargo:	Gerente de Transportes		
Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
Matrícula:	250-1	**E-mail:**	gerenciadetransportespmp@gmail.com

4. Justificativa da necessidade da contratação

Conforme descrito no Documento de formalização da demanda – DFD, a necessidade de aquisição de peças e acessórios destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN decorre da imprescindibilidade de assegurar a conservação, a segurança, a eficiência e a plena operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades cotidianas das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal, composta por veículos de diferentes categorias e destinados a múltiplas finalidades, desempenha papel fundamental na execução dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população, razão pela qual a reposição de peças e acessórios constitui medida indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

Considerando a diversidade e a intensidade de utilização dos veículos que integram a frota municipal, a aquisição de peças e acessórios mostra-se necessária para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, minimizar o risco de paralisação dos veículos e evitar despesas adicionais decorrentes do agravamento de problemas mecânicos. Ademais, a manutenção adequada contribui para prolongar a vida útil dos bens públicos, preservar o patrimônio municipal e proporcionar maior segurança aos condutores, passageiros e demais usuários dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são utilizados, entre outras finalidades, no transporte de pacientes, no atendimento às demandas de urgência e emergência, no deslocamento das equipes de Saúde da Família para a realização de visitas domiciliares e no transporte de insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços de saúde. Nesse contexto, a manutenção regular e a reposição oportuna de peças e acessórios são essenciais para garantir a disponibilidade e a segurança dos veículos, evitando interrupções que possam comprometer a assistência à população.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a frota desempenha função relevante no transporte de estudantes, professores e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente nas comunidades rurais e nas localidades de difícil acesso. Dessa forma, a aquisição de peças e acessórios é fundamental para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte escolar, bem como para preservar as condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos utilizados no atendimento à comunidade escolar.

No que se refere à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os veículos e equipamentos, incluindo caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários, são empregados na execução de obras públicas, na conservação de vias, na manutenção dos espaços urbanos e rurais e na realização de serviços de interesse coletivo. A disponibilidade desses bens depende diretamente da realização de manutenções periódicas e da reposição de componentes desgastados ou danificados, de modo a evitar paralisações que possam prejudicar o andamento das atividades e a execução dos serviços sob responsabilidade do Município.

Por sua vez, a frota vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura é utilizada no transporte de insumos, equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades rurais, bem como no apoio às iniciativas de incentivo à produção agrícola e à agricultura familiar. Assim, a adequada manutenção dos veículos é indispensável para garantir o suporte às ações desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais e para o fortalecimento das atividades produtivas locais.

Além das necessidades operacionais apresentadas, a instauração do presente procedimento de contratação justifica-se pela necessidade de realização de novo processo licitatório para a aquisição dos referidos materiais, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, anteriormente promovido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, foi revogado em razão de aspectos relacionados à configuração da disputa e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento anterior foi estruturado com exclusividade para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), circunstância que restringiu o universo de potenciais licitantes aptos a participar do certame. Embora o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte encontre amparo na legislação aplicável, a configuração adotada no procedimento anterior foi considerada inadequada às necessidades da contratação, uma vez que a limitação da participação poderia reduzir a competitividade, restringir a apresentação de propostas e comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Nesse contexto, a revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2026 evidenciou a necessidade de reavaliar a estruturação do procedimento licitatório, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um universo mais abrangente de fornecedores e favorecer a obtenção de propostas que atendam satisfatoriamente às necessidades da

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

Administração Municipal, tanto em termos de preço quanto de qualidade, disponibilidade e adequação dos produtos às especificações exigidas.

Ressalta-se que a realização de novo procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação aplicável ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto às hipóteses e condições de exclusividade previstas no ordenamento jurídico. Desse modo, a definição das regras de participação deverá ser devidamente fundamentada no planejamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e o interesse público, sem afastar indevidamente os benefícios legalmente assegurados às empresas de menor porte.

Dessa forma, a instauração de novo processo licitatório mostra-se necessária tanto para atender à demanda contínua de manutenção da frota municipal quanto para corrigir os aspectos identificados no procedimento anterior, buscando assegurar condições adequadas de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Por fim, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, preservar o patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção das atividades administrativas e proporcionar melhores condições de funcionamento e segurança dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Assim, a contratação revela-se necessária para atender às demandas operacionais do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a prestação eficiente dos serviços públicos e para o adequado atendimento às necessidades da população.

5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

6. Levantamento de mercado

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram realizadas consultas e análises com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às demandas desta Administração Pública, especialmente no que concerne ao fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção de tratores agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

A partir do levantamento realizado, constatou-se que a contratação pretendida se enquadra como fornecimento de material comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Tal característica permite maior competitividade entre os fornecedores, além de facilitar a definição clara e precisa do objeto a ser licitado.

Verificou-se, ainda, que, considerando a natureza da necessidade — qual seja, a substituição de peças desgastadas ou danificadas dos veículos e equipamentos da municipalidade — não há solução alternativa viável no mercado que não seja a aquisição direta dessas peças junto a fornecedores especializados. Dessa forma, resta afastada a aplicabilidade de outras soluções, tendo em vista que a manutenção adequada da frota depende, necessariamente, da reposição contínua de componentes específicos.

Registre-se, ademais, que a Administração Municipal já adota, de forma consolidada, a aquisição de peças por meio de fornecedores especializados, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o qual vem atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Prefeitura, demonstrando a viabilidade e eficiência desse modelo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Diante da análise empreendida, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, por se tratar da solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas.

Outrossim, opina-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as vantagens operacionais e econômicas que tal modelo proporciona, especialmente no que se refere à flexibilidade nas aquisições e à otimização dos recursos públicos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela garantia de ampla publicidade, transparência e competitividade ao certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, bem como pela capacidade de aferição prévia da qualificação dos licitantes, conforme exigências estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Destaca-se que o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, da referida legislação, sendo modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais se enquadra o objeto ora pretendido. Nesse contexto, a disputa de preços ocorre entre quaisquer interessados que comprovem atender aos requisitos de habilitação definidos no edital, assegurando isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, considerando as diretrizes legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência e economicidade, bem como a análise do ciclo de vida da contratação, definiu-se como critério de julgamento o tipo “menor preço”.

A adoção do critério de menor preço justifica-se por ser o mais vantajoso à Administração, pois estimula a ampla concorrência entre os participantes, propiciando a obtenção de propostas mais competitivas, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, resultando, assim, em economia aos cofres públicos e na maximização do interesse público.

7. Resultados pretendidos com a contratação

Com a adoção da solução escolhida, pretende-se garantir os seguintes resultados:

Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: A manutenção regular dos veículos da frota municipal, incluindo ônibus escolares, vans de transporte de pacientes e caminhões das diversas secretarias, assegura a continuidade dos serviços de transporte escolar, saúde, agricultura, infraestrutura e educação. Com a reposição de peças e acessórios, será possível evitar a interrupção desses serviços essenciais, garantindo que os mesmos sejam prestados sem falhas e de forma constante.

Maior segurança para os usuários e operadores dos veículos: Peças e acessórios adequados asseguram que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, proporcionando um transporte seguro para servidores e cidadãos, prevenindo acidentes.

Aumento da vida útil da frota e economia de recursos públicos: A manutenção preventiva contribui para a longevidade dos veículos, evitando custos elevados com reparos emergenciais e adiando a necessidade de aquisições de novos veículos, otimizando os recursos públicos.

Atendimento rápido e eficiente às demandas de múltiplas secretarias: A aquisição centralizada de peças e acessórios permite que todas as secretarias municipais sejam atendidas de forma integrada, agilizando os processos e garantindo que os veículos de diferentes áreas estejam sempre em operação.

Melhoria na qualidade do transporte e acesso aos serviços públicos: Veículos em boas condições garantem o transporte seguro e eficiente de pacientes, alunos e cidadãos, proporcionando um acesso mais rápido e seguro aos serviços públicos essenciais.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

Maior agilidade e eficiência nas obras e serviços urbanos: A manutenção contínua dos veículos da Secretaria de Infraestrutura assegura que a execução de projetos e serviços urbanos, como reparos em ruas e obras de infraestrutura, não sofra atrasos devido a falhas nos veículos.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial para assegurar que o objeto a ser contratado atenda de forma plena e satisfatória às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à manutenção da frota de tratores agrícolas e máquinas pesadas.

Nesse sentido, os itens a serem adquiridos deverão observar rigorosamente padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo perfeita adequação e funcionamento dos componentes substituídos. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso prévio, e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, resistência e eficiência operacional.
No que tange à qualidade, será exigido que os produtos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos por órgãos reguladores e normas técnicas pertinentes, devendo possuir certificações, quando aplicável, e estar em conformidade com os padrões de mercado. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da procedência e qualidade das peças fornecidas, inclusive mediante apresentação de catálogos, manuais ou laudos técnicos.

Quanto à funcionalidade, as peças deverão ser plenamente compatíveis com os modelos e especificações dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, de modo a garantir a correta instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, não sendo admitidos itens que comprometam o desempenho ou a segurança operacional.

Em relação aos prazos e locais de entrega, a contratada deverá assegurar o fornecimento das peças de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, respeitando os prazos estipulados no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento da Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga e descarga.

No tocante à garantia, os produtos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, comprometendo-se a contratada a realizar a substituição imediata de quaisquer peças que apresentem vícios, falhas ou inadequações, sem ônus adicional para a Administração.

Quanto à manutenção, embora o objeto da contratação se restrinja ao fornecimento de peças, exige-se que estas sejam adequadas para utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para o pleno funcionamento dos equipamentos e para a redução de falhas operacionais.

No que se refere à transição contratual, a futura contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, evitando descontinuidade no abastecimento das peças. Em caso de substituição de fornecedor ao término da vigência contratual, deverão ser observadas medidas que assegurem a não interrupção dos serviços públicos, mediante planejamento adequado por parte da Administração.

Ademais, a contratação deverá observar integralmente as disposições legais e infralegais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Por fim, ressalta-se que todos os requisitos ora estabelecidos visam garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição de peças de qualidade, com fornecimento eficiente, seguro e contínuo, de modo a atender plenamente às demandas da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos de consumo, tomando como referência principal os quantitativos licitados e efetivamente utilizados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025, anteriormente realizado por esta Administração Municipal.

A análise dos dados extraídos do referido certame permitiu identificar o comportamento de consumo das peças automotivas ao longo de sua vigência, possibilitando uma avaliação precisa das demandas reais da frota municipal de tratores agrícolas e máquinas pesadas. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de promover ajustes nos quantitativos inicialmente previstos, considerando que houve itens sem consumo, outros com baixo índice de utilização e, ainda, itens cujo consumo ocorreu de forma integral ou até mesmo superior ao inicialmente estimado.

Dessa forma, os quantitativos ora propostos foram revistos e adequados à realidade operacional da Administração, com o objetivo de evitar tanto a superestimativa quanto a subestimativa de itens, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor alocação dos recursos públicos.

Tal ajuste contribui diretamente para a racionalização dos estoques e para a garantia de disponibilidade das peças mais demandadas, reduzindo o risco de desabastecimento e de paralisação dos equipamentos.
Importa destacar que, em razão da ampla variedade de peças necessárias à manutenção da frota — que ultrapassa o quantitativo de 1.000 (mil) itens distintos —, o valor global estimado da contratação revela-se expressivo. Contudo, tal circunstância decorre da própria complexidade e diversidade dos equipamentos atendidos, bem como da necessidade de assegurar a cobertura integral das demandas de manutenção ao longo do período contratual.

Ressalta-se, por fim, que a definição criteriosa das quantidades a serem contratadas visa não apenas atender às necessidades atuais da Administração, mas também proporcionar maior previsibilidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Portalegre/RN

10. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
A solução compreende o fornecimento de ampla variedade de peças e acessórios, abrangendo mais de 1.000 (mil) itens compatíveis com as diversas marcas e modelos que integram a frota municipal, incluindo componentes de motor, sistema hidráulico, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos veículos, tratores e máquinas pesadas utilizados pela Administração Municipal.
O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão das respectivas ordens de fornecimento, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a aquisição desnecessária de materiais em quantidades superiores às efetivamente requeridas. As peças e os acessórios deverão ser novos, originais ou equivalentes de primeira linha, conforme as especificações estabelecidas para cada item, assegurando compatibilidade, qualidade, durabilidade e segurança na utilização.
No que concerne à garantia, os produtos fornecidos deverão observar os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, cabendo à empresa contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, das peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou incompatibilidades devidamente constatadas, dentro dos prazos e das condições estabelecidos para essa finalidade.
Embora a contratação não contemple a execução direta de serviços de manutenção, os materiais adquiridos deverão ser adequados à realização de manutenções preventivas e corretivas pela equipe técnica do Município ou por terceiros devidamente contratados para esse fim. Quando necessário e pertinente ao objeto, a contratada deverá prestar

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

esclarecimentos técnicos básicos acerca da especificação e da aplicação dos componentes fornecidos, contribuindo para a correta utilização dos materiais.

As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente estabelecido pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada as despesas relativas ao transporte, frete, carga e descarga dos produtos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação. Os prazos de entrega deverão observar rigorosamente as disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das demandas e reduzir os riscos de paralisação dos veículos e equipamentos municipais. Não haverá necessidade de montagem ou instalação por parte da contratada, uma vez que tais atividades serão executadas pela equipe técnica municipal ou por prestadores de serviços contratados para essa finalidade.

No tocante à definição das condições de participação no procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando as particularidades do objeto e as condições do mercado fornecedor. Nesse sentido, destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 012/2026, anteriormente promovido pelo Município, foi revogado em razão da configuração adotada para a disputa, que restringia a participação exclusivamente às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), circunstância considerada potencialmente prejudicial à ampliação da concorrência e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Diante desse contexto, o presente procedimento será estruturado sem a previsão de exclusividade geral de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a ampliar o universo de potenciais fornecedores e favorecer a competitividade, a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal. Essa definição encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado e simplificado previsto na referida legislação poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em análise, a diversidade de itens, a amplitude do objeto e a necessidade de fornecimento contínuo de peças e acessórios para a manutenção da frota municipal tornam relevante a participação de um número mais abrangente de fornecedores, a fim de ampliar a disputa e favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

A experiência decorrente do procedimento anterior evidenciou a necessidade de reavaliar a restrição de participação então adotada, considerando que a limitação do universo de licitantes pode reduzir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, a opção pela não adoção de exclusividade geral para ME e EPP deverá estar respaldada nos elementos concretos constantes dos autos, especialmente na análise das condições do mercado fornecedor, na avaliação da competitividade e na demonstração de que a restrição anteriormente estabelecida não se mostrou vantajosa para o interesse público. Ressalta-se, contudo, que essa medida não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, os quais deverão ser observados naquilo que for aplicável, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a legislação pertinente.

A solução adotada, portanto, busca conciliar o atendimento integral das necessidades de manutenção da frota municipal com a ampliação da competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando condições para a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, aos prazos de entrega e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à conservação dos veículos, tratores e máquinas pesadas do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, o prolongamento da vida útil dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria da eficiência operacional das diversas Secretarias Municipais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

12. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e aproveitamento de dados históricos, considerando a complexidade e a elevada quantidade de itens que compõem o objeto pretendido.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto da contratação abrange um universo superior a 1.000 (mil) peças distintas, o que tornaria o levantamento de preços individualizado, item a item, excessivamente moroso e operacionalmente oneroso. Tal procedimento, além de demandar considerável dispêndio de tempo e recursos humanos, comprometeria a celeridade necessária à instrução processual, tornando o processo ineficiente sob a ótica da gestão pública.

Diante desse cenário, e considerando as boas práticas administrativas, a equipe de planejamento optou por adotar metodologia alternativa de estimativa, baseada em dados concretos e recentes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 014/2025, que contemplou objeto similar e atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração.

O referido certame apresentou valor homologado de R$ 1.831.349,14. Todavia, conforme análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, haverá uma readequação dos quantitativos inicialmente previstos, com a redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) dos itens, em razão da identificação de peças com baixo ou nenhum consumo ao longo da execução contratual anterior.

Assim, aplicando-se o percentual de redução de 30% sobre o valor anteriormente homologado, chegou-se a um valor estimado preliminar de R$ 1.281.944,40, o qual reflete de forma mais fidedigna a atual necessidade da Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalta-se que tal estimativa possui caráter preliminar, podendo ser ajustada posteriormente, caso necessário, por ocasião da realização da pesquisa de preços na fase interna do procedimento licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada e proporcional à complexidade do objeto, permitindo à Administração obter uma estimativa consistente e confiável, sem prejuízo da celeridade e eficiência do processo de contratação.

O **valor estimado detalhado** para a contratação, será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, em que se elaborará orçamento estimativo nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, os fornecimentos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento permite a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, o que pode aumentar a concorrência e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Nesse caso, sugerimos que a licitação seja realizada por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um serviço de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
Fls.
Rubrica
Matrícula

15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei n° 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, data da assinatura eletrônica

Rogian Matheus Batista Rêgo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula n.º 595-2

Tony Márcio de Fernandes Magalhães
Gerente de Transportes
Matrícula n.º 250-1

José Alan da Silva Fernandes
Diretor de Planejamento
Matrícula n.º 587-1

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: pmportalegre@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS

ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 – PLACA OJZ-0637			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	2	UND
2	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	2	UND
3	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	2	UND
5	AMORTECEDORES TRASEIROS	2	UND
6	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
7	BARRAS DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND
8	BASES DE CAIXA DE MACHA	1	UND
9	BASES DE MOTOR	1	UND
10	BATERIAS 150AH	2	UND
11	BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
12	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
13	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND
14	BORRACHA DA CUICA	3	UND
15	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	2	UND
16	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	3	UND
17	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	3	UND
18	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	3	UND
19	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	3	UND
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	UND
21	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	2	UND
22	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA REFORÇADA	3	UND
23	BUCHA FX MOLA TRASEIRA REFORÇADA	3	UND
24	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	3	UND
25	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	3	UND
26	CABEÇOTE	1	UND
27	CABO ACELARADOR	1	UND
28	CABO FREIO	1	UND
29	CABO VELOCIMETRO	1	UND
30	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND
31	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND
32	CANTO DIANTEIRO DIREITO DA CARROCERIA ((FIBRA)	1	UND
33	CANTO DIANTEIRO ESQUERDO DA CARROCERIA (FIBRA)	1	UND
34	CARTER	1	UND
35	CATRACA DE FREIO	4	UND
36	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	2	UND
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND
39	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
40	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND
41	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
42	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

43	CRUZETA DO CARDAN	1	UND
44	CUICA DE FREIO	2	UND
45	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	2	UND
46	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	1	UND
47	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	1	UND
48	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
49	FAROL DIANTEIRO DIREITO 24V	1	UND
50	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO 24V	1	UND
51	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND
52	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	1	UND
53	FUSÍVEL DE 10	3	UND
54	FUSÍVEL DE 15	3	UND
55	FUSÍVEL DE 20	3	UND
56	FUSÍVEL DE 25	3	UND
57	FUSÍVEL DE 30	3	UND
58	FUSÍVEL DE 5	3	UND
59	GRADE PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND
60	HELICE C/ EMB. VISCOSA	1	UND
61	HELICE DO RADIADOR	1	UND
62	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	1	UND
63	KIT COROA E PINHAO	1	UND
64	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
65	KIT EMBREAGEM	1	UND
66	KIT REPARO DE FREIO DISCO DIANTEIRO	2	UND
67	KIT REPARO DE FREIO DISCO TRASEIRO	2	UND
68	KIT REPARO DIFERENCIAL	1	UND
69	LÂMPADA H1 24V	3	UND
70	LÂMPADA H4 24V	3	UND
71	LÂMPADA H7 24V	3	UND
72	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND
73	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
74	LANTERNA VIGIA TETO	3	UND
75	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	4	UND
76	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	3	UND
77	LONAS DE FREIO TRASEIRO	3	UND
78	LUVA DO PINHÃO	1	UND
79	MANOPLA DO CÂMBIO	1	UND
80	MOLA MESTRE DIANTEIRA DE 1ª	2	UND
81	MOLA DIANTEIRA DE 2ª	2	UND
82	MOLA DIANTEIRA DE 3ª	2	UND
83	MOLA DIANTEIRA DE 4ª	2	UND
84	MOLA DIANTEIRA DE 5ª	2	UND
85	MOLA DIANTEIRA DE 6ª	2	UND
86	MOLA MESTRE TRASEIRA DE 1ª	2	UND
87	MOLA TRASEIRA DE 2ª	2	UND
88	MOLA TRASEIRA DE 3ª	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

89	MOLA TRASEIRA DE 4ª	2	UND
90	MOLA TRASEIRA DE 5ª	2	UND
91	MOLA TRASEIRA DE 6ª	2	UND
92	MOLA TRASEIRA DE 7ª	2	UND
93	MOLA TRASEIRA DE 7ª	2	UND
94	MOLDURA DO FAROL	1	UND
95	MOLDURA LENTE LUMINÁRIA TETO	3	UND
96	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
97	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	1	UND
98	PAR LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	1	UND
99	PARABRISA	1	UND
100	PARAFUSO RODA C/ PORCA	7	UND
101	PIVÔ DA PONTA DE EIXO	3	UND
102	POLIA VIRABREQUIM	1	UND
103	RADIADOR	1	UND
104	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND
105	REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR	1	UND
106	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
107	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
108	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	3	UND
109	RETENTOR DO PEÃO	1	UND
110	RODA DE FERRO (ARO 16) TRASEIRO	1	UND
111	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UND
112	ROLAMENTO DE CENTRO	1	UND
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT	2	UND
114	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND
115	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
116	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	UND
117	SERVO DE EMBREAGEM	1	UND
118	SOQUETE LÂMPADA H1 24V	3	UND
119	SOQUETE LÂMPADA H4 24V	3	UND
120	SOQUETE LÂMPADA H7 24V	3	UND
121	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND
122	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND
123	TAMBOR DE FREIO	1	UND
124	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
125	TERMINAL DE DIREÇÃO	3	UND
126	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND
127	TURBINA	1	UND
128	VIDRO JANELA INFERIOR	2	UND
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS – PLACA:OJT-7775 – ANO: 2012-2013			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
129	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	2	UND
130	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	2	UND
131	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

133	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
134	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
135	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND
136	BASE DE CAIXA DE MACHA	3	UND
137	BASE DO MOTOR	2	UND
138	BATERIA 150AH	2	UND
139	BOIA TANQUE COMBUTIVEL	2	UND
140	BOMBA DAGUA	1	UND
141	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND
142	BORRACHA DA CUÍCA	3	UND
143	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	3	UND
144	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	2	UND
145	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	3	UND
146	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	3	UND
147	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	3	UND
148	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	3	UND
149	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	3	UND
150	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSAO DIANTEIRO	3	UND
151	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA REFORÇADA	2	UND
152	BUCHA FX MOLA TRASEIRA REFORÇADA	3	UND
153	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR	3	UND
154	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR	3	UND
155	CABO ACELARADOR	1	UND
156	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND
157	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA	1	UND
158	CABO VELOCIMETRO	1	UND
159	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND
160	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND
161	CATRACA DE FREIO	3	UND
162	CHAVE SETA COMPLETA	1	UND
163	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	3	UND
164	CILINDRO MESTRE	2	UND
165	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	UND
166	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND
167	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND
168	COMANDO DE CAMBIO	2	UND
169	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
170	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	3	UND
171	CRUZETA DO CARDAN	2	UND
172	DISCO DE FREIO TRASEIRO	3	UND
173	DISCO FREIO DIANTEIRO	3	UND
174	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND
175	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	2	UND
176	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	1	UND
177	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
178	FAROL DIANTEIRO DIREITO	3	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

179	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND
180	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND
181	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	1	UND
182	FUSÍVEL DE 10	8	UND
183	FUSÍVEL DE 15	8	UND
184	FUSÍVEL DE 20	8	UND
185	FUSÍVEL DE 25	8	UND
186	FUSÍVEL DE 30	8	UND
187	FUSÍVEL DE 5	8	UND
188	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND
189	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	3	UND
190	KIT COROA E PINHAO	2	UND
191	KIT DA JUNTA DO MOTOR	1	UND
192	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
193	KIT EMBREAGEM	2	UND
194	KIT REPARO DE FREIO DISCO DIANTEIRO	3	UND
195	KIT REPARO DE FREIO DISCO TRASEIRO	3	UND
196	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
197	LÂMPADA H1 24V	5	UND
198	LÂMPADA H4 24V	5	UND
199	LÂMPADA H7 24V	5	UND
200	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	3	UND
201	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND
202	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	4	UND
203	LANTERNA VIGIA TETO	5	UND
204	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	6	UND
205	LANTERNAS TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA	3	UND
206	LUVA PINHAO	1	UND
207	MANOPLA DO CÂMBIO	1	UND
208	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª	3	UND
209	MOLA TRASEIRA 2ª	3	UND
210	MOLA TRASEIRA 3ª	3	UND
211	MOLA TRASEIRA 4ª	3	UND
212	MOLA TRASEIRA 5ª	3	UND
213	MOLA TRASEIRA 6ª	3	UND
214	MOLA TRASEIRA 7ª	3	UND
215	MOLA TRASEIRA 8ª	3	UND
216	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
217	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	2	UND
218	PAR DO LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	4	UND
219	PARABRISA	1	UND
220	PARAFUSO RODA C/ PORCA	6	UND
221	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	6	UND
222	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	8	UND
223	PINÇA DE FREIO	4	UND
224	PIVÔ DE BANDEJA	6	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

225	POLIA VIRABREQUIM	3	UND
226	RADIADOR	1	UND
227	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND
228	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
229	REPARO DO ALTERNADOR COMPLETO	2	UND
230	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	5	UND
231	RETENTOR DO PEÃO	4	UND
232	RODA DE FERRO (ARO 16) TRASEIRO	1	UND
233	ROLAMENTO DO CENTRO	4	UND
234	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	4	UND
235	SAPATA DE FREIO	4	UND
236	SENSOR DE PRESSÃO	4	UND
237	SENSOR DE TEMPERATURA	4	UND
238	TAMBOR DE FREIO	2	UND
239	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
240	TANQUE DE VÁCUO	2	UND
241	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
242	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND
243	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND
244	TURBINA	1	UND

ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 - ANO 2011/2012 – PLACA: NOG-3778 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 - ANO 2010/2011 – PLACA: NOE-4360 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 – ANO 2022/2023 – PLACA: RQA1F77 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 – ANO 2022/2023 – PLACA: RQA1F49 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 – ANO 2022/2023 – PLACA: RQA1F68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
245	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	12	UND
246	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	12	UND
247	ALTERNADOR COMPLETO	2	UND
248	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	UND
249	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	UND
250	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
251	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
252	BARRA DO ESTIRANTE	2	UND
253	BARRA LONGA DIREÇÃO	1	UND
254	BASE MOTOR	5	UND
255	BATERIA 150AH	5	UND
256	BOMBA DAGUA	2	UND
257	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	2	UND
258	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	2	UND
259	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	2	UND
260	BORRACHAS DA CUICA DE FREIO	7	UND
261	BOTÃO QUE ACIONA PORTA	7	UND
262	BUCHAS ESTABILIZADORA	11	UND
263	CABEÇOTE	1	UND
264	CABO ACELARADOR	2	UND
265	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UND
266	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

267	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	2	UND
268	CARTER	1	UND
269	CATRACA DE FREIO TRASEIRO		UND
270	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	5	UND
271	CHAVE DE SETA DIREITA/ESQUERDA	4	UND
272	CHICOTE DO COMPARTIMENTO DO MOTOR	1	UND
273	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	5	UND
274	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	UND
275	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND
276	COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND
277	COLUNA DIREÇÃO	2	UND
278	COMANDO DE CAMBIO	2	UND
279	COMPRESSOR DO FREIO	2	UND
280	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
281	CRUZETA TRANSMISSAO	7	UND
282	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND
283	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
284	CUICA DE FREIO COMPLETA	3	UND
285	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	3	UND
286	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	4	UND
287	ESPELHO RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	5	UND
288	ESPELHO RETROVISOR SALÃO(INTERNO)	2	UND
289	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
290	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ	5	UND
291	FLAUTA TUBO RAIL	2	UND
292	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBINA	2	UND
293	FUSÍVEL DE 10	18	UND
294	FUSÍVEL DE 15	18	UND
295	FUSÍVEL DE 20	18	UND
296	FUSÍVEL DE 25	18	UND
297	FUSÍVEL DE 30	18	UND
298	FUSÍVEL DE 5	18	UND
299	HELICE C/ EMB. VISCOSA	2	UND
300	INTERRUPTOR BOTÃO DE LUZ	5	UND
301	JUNTA CARCAÇA DO VOLANTE	2	UND
302	KIT COROA E PINHAO	2	UND
303	KIT DA JUNTA DO MOTOR	5	UND
304	KIT DE REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
305	KIT EMBREAGEM	2	UND
306	KIT JUNTA DO CABEÇOTE	5	UND
307	KIT LONA FREIO DIANTEIRO	6	UND
308	KIT LONA FREIO TRASEIRO	6	UND
309	KIT REPARO DE FREIO DIANTEIRO	3	UND
310	KIT REPARO DE FREIO TRASEIRO	3	UND
311	KIT REPARO DIFERENCIAL	2	UND
312	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

313	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND
314	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ	5	UND
315	LANTERNA VIGIA TETO	6	UND
316	LANTERNAS LATERAIS ESQUERDA/DIREITA	8	UND
317	LANTERNAS TRASEIRA DIREITA/ESQUERDA	5	UND
318	LUVA DO EIXO DO PINHÃO	5	UND
319	LUVA PINHAO	5	UND
320	MOLA 1ª (MESTRE) DIANTEIRA	5	UND
321	MOLA 1ª (MESTRE) TRASEIRA	5	UND
322	MOLA DIANTEIRA 2ª	5	UND
323	MOLA DIANTEIRA 3ª	5	UND
324	MOLA DIANTEIRA 4ª	5	UND
325	MOLA DIANTEIRA 5ª	5	UND
326	MOLA TRASEIRA 2ª	5	UND
327	MOLA TRASEIRA 3ª	5	UND
328	MOLA TRASEIRA 4ª	5	UND
329	MOLA TRASEIRA 5ª	5	UND
330	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	2	UND
331	MOTOR PARTIDA COMPLETO	2	UND
332	MOTOR QUE ABRE E FECHA PORTA	2	UND
333	PAR DO LIMPADOR DO PARABRISA(PALHETAS)	5	UND
334	PARABRISA	1	UND
335	PARAFUSO RODA C/ PORCA	12	UND
336	POLIA VIRABREQUIM	3	UND
337	RADIADOR	2	UND
338	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND
339	RENTENTOR DE ÓLEO DO VOLANTE	2	UND
340	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
341	REPARO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
342	RESERVATORIO RADIADOR	1	UND
343	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	5	UND
344	RETENTOR DO PEÃO	5	UND
345	ROLAMENTO DA RODA	5	UND
346	ROLAMENTO DO CENTRO	5	UND
347	SENSOR DA FLAUTA DO MOTOR	2	UND
348	SENSOR DE GIRO	2	UND
349	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
350	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
351	SERVO DE EMBREAGEM	2	UND
352	TAMBOR DE FREIO	4	UND
353	TANQUE DE EXPANSÃO	2	UND
354	TENSIONADOR CORREIA MOTOR	2	UND
355	TERMINAL DE DIREÇÃO	5	UND
356	TRAMBULADOR ALAVANCA DE CAMBIO	1	UND
357	VÁLVULA 1110010026	1	UND
358	VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

359	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO FREIO	2	UND
360	VIRABREQUIM	1	UND
VAN DUCATO PLACA: RGL5A76 ANO:2021 VAN DUCATO PLACA: RGI0B42 ANO:2021 VAN DUCATO PLACA: RGH6D42 ANO:2021			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
361	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA MESTRE)	3	UND
362	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	3	UND
363	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND
364	ALTERNADOR COMPLETO	2	UND
365	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND
366	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND
367	ÁRVORE DE CAMES	1	UND
368	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	2	UND
369	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
370	BALANÇA DIANTEIRA DIREITO ARO 16	3	UND
371	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	3	UND
372	BARRA ESTABILIZADORA	2	UND
373	BATERIA DE 100 AH	1	UND
374	BLOCO MOTOR	1	UND
375	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	2	UND
376	BOMBA DE ÁGUA	1	UND
377	BOMBA DE ALTA	1	UND
378	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND
379	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND
380	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND
381	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND
382	BRAÇO DO LIMPADOR	3	UND
383	BRAÇOS OSCILANTE	3	UND
384	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
385	CABO DE MARCHA	1	UND
386	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND
387	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND
388	CARLOTA ARO 16	6	UND
389	CARTER	1	UND
390	CATALISADOR	1	UND
391	CHAVE DE LUZ	2	UND
392	CHAVE DE SETA	2	UND
393	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND
394	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND
395	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND
396	CINTO DE SEGURANÇA	7	UND
397	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UND
398	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND
399	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND
400	COXIM	3	UND
401	DISCO EMBREAGEM	2	UND
402	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	4	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

403	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO ESQUERDO	4	UND
404	ENCAIXE BAU15S	6	UND
405	ENCAIXE H1	6	UND
406	ENCAIXE H7	6	UND
407	ENCAIXE T10	7	UND
408	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	3	UND
409	ENGRENAGEM COMANDO - 5A - 49 DENTES - CAMBIO MLGU - 6 MARCHAS	1	UND
410	FAROL DIANTEIRO DIREITO	2	UND
411	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND
412	FECHADURA PORTA TRASEIRA	2	UND
413	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	2	UND
414	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND
415	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	3	UND
416	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	3	UND
417	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	2	UND
418	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	2	UND
419	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	2	UND
420	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	2	UND
421	FUSÍVEL DE 10	8	UND
422	FUSÍVEL DE 15	8	UND
423	FUSÍVEL DE 20	8	UND
424	FUSÍVEL DE 25	8	UND
425	FUSÍVEL DE 30	8	UND
426	FUSÍVEL DE 5	8	UND
427	GARFO DE EMBREAGEM	2	UND
428	JOGO 16 VEDADOR DE VÁLVULA	1	UND
429	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND
430	JOGO DE VELA AQUECEDORA	2	UND
431	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	5	UND
432	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND
433	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND
434	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	2	UND
435	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	2	UND
436	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND
437	KIT DE CORREIA DENTADA + TENSOR	1	UND
438	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	2	UND
439	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	1	UND
440	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND
441	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	5	UND
442	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	5	UND
443	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND
444	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
445	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
446	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND
447	LÂMPADAS H1 12V	12	UND
448	LÂMPADAS H7 12V	11	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

449	LÂMPADAS T10 12V	11	UND
450	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 LADO DO PASSAGEIRO	4	UND
451	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 LADO DO MOTORISTA	4	UND
452	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	3	UND
453	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	3	UND
454	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	2	UND
455	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	2	UND
456	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	4	UND
457	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRE DUCATO	3	UND
458	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND
459	MOLAS DIANTEIRAS	4	UND
460	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	2	UND
461	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	5	UND
462	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	3	UND
463	PARABRISA DIANTEIRO	2	UND
464	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - DUCATO - PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND
465	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - DUCATO - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND
466	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 DUCATO - COM FURO	2	UND
467	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	2	UND
468	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	2	UND
469	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND
470	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	2	UND
471	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	2	UND
472	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	2	UND
473	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND
474	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA/ DUCATO R16	5	UND
475	PISANTE DIREITO	1	UND
476	PISANTE ESQUERDO	1	UND
477	PISCAS 21W 12V	10	UND
478	PIVÔ	3	UND
479	PLATÔ	2	UND
480	QUEBRA-SOL LADO MOTORISTA	2	UND
481	QUEBRA-SOL LADO PASSAGEIRO	2	UND
482	RADIADOR COMPLETO	1	UND
483	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
484	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
485	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND
486	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	3	UND
487	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	3	UND
488	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO DUCATO 2.3	3	UND
489	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
490	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UND
491	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	2	UND
492	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	2	UND
493	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO	3	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

	PASSAGEIRO		
494	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	3	UND
495	RODA ARO 16	1	UND
496	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND
497	SENSOR DE FASE MTE	2	UND
498	SENSOR DE NÍVEL DS	2	UND
499	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
500	SENSOR DE ROTAÇÃO	3	UND
501	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
502	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND
503	SENSOR MAP	1	UND
504	SENSOR ÓLEO	3	UND
505	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND
506	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	2	UND
507	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	2	UND
508	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND
509	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
510	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND
511	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR - FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3	2	UND
512	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
513	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	3	UND
514	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	3	UND
515	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS À FRENTE LTD LTD-1340683080	1	UND
516	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND
517	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	4	UND
518	TROCADOR DE CALOR	1	UND
519	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND
520	TUBO ÓLEO TURBINA	2	UND
521	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND
522	TURBINA	1	UND
523	TURBINA MOTOR COMPLETA	1	UND
524	VÁLVULA EGR	2	UND
525	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND
526	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	2	UND
527	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	2	UND
528	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	2	UND
529	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	2	UND
530	VIRABREQUIM	1	UND
VAN MASTER PLACA: RGK7J70 – ANO: 2021/2022			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
531	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA MESTRE)	2	UND
532	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO	2	UND
533	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND
534	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
535	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

536	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
537	ÁRVORE DE CAMES	1	UND
538	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	1	UND
539	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
540	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA ARO 16	2	UND
541	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	3	UND
542	BARRA ESTABILIZADORA	1	UND
543	BATERIA DE 100 AH	1	UND
544	BLOCO MOTOR	1	UND
545	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	UND
546	BOMBA DE ÁGUA	1	UND
547	BOMBA DE ALTA	1	UND
548	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND
549	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND
550	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND
551	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND
552	BRAÇO DO LIMPADOR	1	UND
553	BRAÇOS OSCILANTE	2	UND
554	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
555	CABO DE MARCHA	1	UND
556	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND
557	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND
558	CARLOTA ARO 16	4	UND
559	CARTER	1	UND
560	CATALISADOR	1	UND
561	CHAVE DE LUZ	1	UND
562	CHAVE DE SETA	1	UND
563	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND
564	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND
565	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND
566	CINTO DE SEGURANÇA	5	UND
567	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UND
568	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND
569	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND
570	COXIM	2	UND
571	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
572	COXIM MOTOR DIREITO	1	UND
573	DISCO EMBREAGEM	1	UND
574	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	3	UND
575	DISCOS DE FREIO TRASEIRO	3	UND
576	ENCAIXE BAU15S	8	UND
577	ENCAIXE H1	8	UND
578	ENCAIXE H7	7	UND
579	ENCAIXE T10	8	UND
580	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	1	UND
581	FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

582	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
583	FECHADURA PORTA TRASEIRA	1	UND
584	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	2	UND
585	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	2	UND
586	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	2	UND
587	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	1	UND
588	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND
589	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	1	UND
590	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND
591	FUSÍVEL DE 10	5	UND
592	FUSÍVEL DE 15	5	UND
593	FUSÍVEL DE 20	5	UND
594	FUSÍVEL DE 25	5	UND
595	FUSÍVEL DE 30	5	UND
596	FUSÍVEL DE 5	5	UND
597	GARFO DE EMBREAGEM	1	UND
598	JOGO 16 VEDADOR DE VÁLVULA	1	UND
599	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND
600	JOGO DE VELA AQUECEDORA	1	UND
601	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	3	UND
602	JUNTA HOMOCINÉTICA	3	UND
603	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	UND
604	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	4	UND
605	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	1	UND
606	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
607	KIT DE CORREIA DENTADA + TENSOR	1	UND
608	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND
609	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	2	UND
610	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND
611	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	2	UND
612	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	2	UND
613	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND
614	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
615	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
616	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND
617	LÂMPADAS H1 12V	7	UND
618	LÂMPADAS H7 12V	7	UND
619	LÂMPADAS T10 12V	7	UND
620	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO MOTORISTA	2	UND
621	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO PASSAGEIRO	2	UND
622	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND
623	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
624	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1	UND
625	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND
626	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	3	UND
627	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRER	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

628	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND
629	MOLAS DIANTEIRAS COMPLETAS	3	UND
630	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
631	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	2	UND
632	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	3	UND
633	PARABRISA	1	UND
634	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND
635	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - PRETO LADO DO MOTORISTA	1	UND
636	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PRETO LADO DO PASSAGEIRO	1	UND
637	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	1	UND
638	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	1	UND
639	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND
640	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	1	UND
641	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	1	UND
642	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	1	UND
643	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND
644	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA.	2	UND
645	PISANTE DIREITO	1	UND
646	PISANTE ESQUERDO	1	UND
647	PISCAS 21W 12V	10	UND
648	PIVÔ	3	UND
649	PLATÔ	1	UND
650	QUEBRA-SOL – LADO MOTORISTA	2	UND
651	QUEBRA-SOL – LADO PASSAGEIRO	2	UND
652	RADIADOR COMPLETO	1	UND
653	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
654	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
655	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND
656	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	2	UND
657	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	2	UND
658	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO	2	UND
659	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
660	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
661	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	1	UND
662	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	1	UND
663	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	2	UND
664	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	2	UND
665	RODA ARO 16	1	UND
666	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND
667	SENSOR DE FASE MTE	1	UND
668	SENSOR DE NÍVEL DS	1	UND
669	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND
670	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	UND
671	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
672	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

673	SENSOR MAP	1	UND
674	SENSOR ÓLEO	1	UND
675	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND
676	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	1	UND
677	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	1	UND
678	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND
679	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
680	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND
681	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	1	UND
682	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
683	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	2	UND
684	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	2	UND
685	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS	1	UND
686	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND
687	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	3	UND
688	TROCADOR DE CALOR	1	UND
689	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND
690	TUBO ÓLEO TURBINA	1	UND
691	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND
692	TURBINA MOTOR COMPLETA	1	UND
693	VÁLVULA EGR	1	UND
694	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND
695	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	1	UND
696	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND
697	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	1	UND
698	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	1	UND
699	VIRABREQUIM	1	UND
VAN SPRINTER PLACA: RGK8D48 – ANO: 2021/2022			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
700	ALAVANCA DO CÂMBIO	1	UND
701	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
702	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND
703	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND
704	ÁRVORE DE CAMES	1	UND
705	ATUADOR PEDAL EMBREAGEM CILINDRO	1	UND
706	AUTOMÁTICO DE MOTOR DE PARTIDA	1	UND
707	BALANÇA DIANTEIRA DIREITO ARO 16	1	UND
708	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA ARO 16	1	UND
709	BARRA ESTABILIZADORA	1	UND
710	BATERIA DE 100 AH	1	UND
711	BLOCO MOTOR	1	UND
712	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	UND
713	BOMBA DE ÁGUA	1	UND
714	BOMBA DE ALTA	1	UND
715	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	1	UND
716	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

717	BOMBA DE PRESSÃO	1	UND
718	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA LATERAL CORRER	1	UND
719	BRAÇO DO LIMPADOR	3	UND
720	BRAÇOS OSCILANTE	2	UND
721	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
722	CABO DE MARCHA	1	UND
723	CAIXA DE CÂMBIO	1	UND
724	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND
725	CARLOTA ARO 16	2	UND
726	CARTER	1	UND
727	CATALISADOR	1	UND
728	CHAVE DE LUZ	1	UND
729	CHAVE DE SETA	1	UND
730	CHURRASQUEIRA LADO DIREITO	1	UND
731	CHURRASQUEIRA LADO ESQUERDO	1	UND
732	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM	1	UND
733	CINTO DE SEGURANÇA	2	UND
734	COLAR ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UND
735	COLUNA DE DIREÇÃO	1	UND
736	COMUTADOR TRAVA IGNIÇÃO	1	UND
737	COXIM	2	UND
738	COXIM MOTOR DIREITO	1	UND
739	DISCO EMBREAGEM	1	UND
740	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	1	UND
741	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
742	ENCAIXE BAU15S	7	UND
743	ENCAIXE H1	7	UND
744	ENCAIXE H7	7	UND
745	ENCAIXE T10	7	UND
746	ENGRENAGEM BOMBA ALTA PRESSÃO	1	UND
747	FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND
748	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
749	FECHADURA PORTA TRASEIRA	1	UND
750	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	1	UND
751	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	2	UND
752	FORRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	2	UND
753	FRISO LATERAL DIANTEIRO (MOTORISTA)	1	UND
754	FRISO LATERAL DIANTEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND
755	FRISO LATERAL TRASEIRO (MOTORISTA)	1	UND
756	FRISO LATERAL TRASEIRO (PASSAGEIRO)	1	UND
757	FUSÍVEL DE 10	5	UND
758	FUSÍVEL DE 15	5	UND
759	FUSÍVEL DE 20	5	UND
760	FUSÍVEL DE 25	5	UND
761	FUSÍVEL DE 30	5	UND
762	FUSÍVEL DE 5	5	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

763	GARFO DE EMBREAGEM	1	UND
764	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	1	UND
765	JOGO DE VELA AQUECEDORA	1	UND
766	JOGO SAPATA FREIO MÃO TRASEIRO	1	UND
767	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
768	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND
769	KIT BUCHAS DE BORRACHA SUSPENSÃO TRASEIRA	2	UND
770	KIT CARRINHO GUIA PORTA LATERAL	1	UND
771	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
772	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	1	UND
773	KIT FECHADURA BATENTE PINO PORTA TRASEIRA	1	UND
774	KIT MANGUEIRA ÁGUA	1	UND
775	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA COM SENSOR	2	UND
776	KIT PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	2	UND
777	KIT REPARO BUCHAS ALAVANCA CAMBIO	1	UND
778	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
779	KIT REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
780	KIT RETIFICA DE MOTOR	1	UND
781	LÂMPADAS H1 12V	7	UND
782	LÂMPADAS H7 12V	7	UND
783	LÂMPADAS T10 12V	7	UND
784	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO MOTORISTA	1	UND
785	LANTERNA DO PISCA DO RETROVISOR EXTERNO LADO DO PASSAGEIRO	1	UND
786	LANTERNA PISCA DIANTEIRO DIREITO	1	UND
787	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
788	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	1	UND
789	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND
790	LIMPADOR DE PARA-BRISAS	2	UND
791	MAÇANETA PORTA EXTERNA LATERAL DE CORRE	1	UND
792	MEDIDOR DE FLUXO DE AR	1	UND
793	MOLAS DIANTEIRAS COMPLETAS	3	UND
794	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	UND
795	2ª MOLA TRASEIRA	1	UND
796	3ª MOLA TRASEIRA	1	UND
797	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
798	PAR BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1	UND
799	PAR BIELETA ESTABILIZADOR	1	UND
800	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
801	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND
802	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL DIREITA	1	UND
803	PARA-CHOQUE DIANTEIRO LATERAL ESQUERDA	1	UND
804	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND
805	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND
806	PARA-CHOQUE TRASEIRO	1	UND
807	PARA-CHOQUE TRASEIRO DIREITO	1	UND
808	PARA-CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

809	PATIM MEIA LUA TRAMBULADOR	1	UND
810	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND
811	PINÇA FREIO COMPLETA (C/ABS) DIANTEIRA/ESQUERDA/ARO R16	2	UND
812	PISANTE DIREITO	1	UND
813	PISANTE ESQUERDO	1	UND
814	PISCAS 21W 12V	12	UND
815	PIVÔ	2	UND
816	PLATÔ	1	UND
817	QUEBRA-SOL LADO MOTORISTA	1	UND
818	QUEBRA-SOL LADO PASSAGEIRO	1	UND
819	RADIADOR COMPLETO	1	UND
820	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
821	RADIADOR DA VÁLVULA EGR	1	UND
822	RADIADOR INTERCOOLER	1	UND
823	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	1	UND
824	REPARO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	1	UND
825	REPARO PATIM FREIO TRASEIRO	1	UND
826	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
827	RESERVATÓRIO DA SAÍDA DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
828	RESFRIADOR DO TROCADOR DE CALOR	1	UND
829	RETENTOR VOLANTE VIRABREQUIM	1	UND
830	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO PASSAGEIRO	1	UND
831	RETROVISOR EXTERNO - TEXTURIZADO ELÉTRICO COM PISCA E AQUECEDOR - PRETO - LADO DO MOTORISTA	1	UND
832	RODA ARO 16	1	UND
833	SENSOR COLETOR DE ADMISSÃO	1	UND
834	SENSOR DE FASE MTE	1	UND
835	SENSOR DE NÍVEL DS	1	UND
836	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND
837	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	UND
838	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
839	SENSOR FLUXO DE AR	1	UND
840	SENSOR MAP	1	UND
841	SENSOR ÓLEO	1	UND
842	SENSOR TUBO RAIL DA FLAUTA	1	UND
843	SOBRE POLIA VIRABREQUIM	1	UND
844	TAMPA DE COMANDO DE VÁLVULA	1	UND
845	TAMPA DE ÓLEO DO HIDRÁULICO	1	UND
846	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
847	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND
848	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	1	UND
849	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
850	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	1	UND
851	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	1	UND
852	TIRANTE DE LIMPA-VIDROS À FRENTE LTD LTD-1340683080	1	UND
853	TRANCA INFERIOR DO CAPÔ	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

854	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	1	UND
855	TROCADOR DE CALOR	1	UND
856	TUBO CANO D'AGUA BLOCO	1	UND
857	TUBO ÓLEO TURBINA	1	UND
858	TUBO SANFONADO DA VÁLVULA	1	UND
859	TURBINA DE ALTA MOTOR COMPLETA	1	UND
860	TURBINA DE BAIXA MOTOR COMPLETA	1	UND
861	VÁLVULA EGR	1	UND
862	VENTOINHA PEQUENA SEM MOTOR	1	UND
863	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA DIREITA	1	UND
864	VIDRO VIGIA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1	UND
865	VIDRO VIGIA LATERAL DIREITA	1	UND
866	VIDRO VIGIA LATERAL ESQUERDA	1	UND
867	VIRABREQUIM	1	UND
CAMINHÃO MERCEDES 815 – PLACA: RGM1H69 – ANO: 2022			
868	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND
869	AMORTECEDOR MOLA CABINE	2	UND
870	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND
871	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA	1	UND
872	BARRA DO ESTIRANTE	2	UND
873	BASE MOTOR	2	UND
874	BATERIA 100AH	2	UND
875	BOMBA DAGUA	1	UND
876	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
877	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND
878	BOMBA INJETORA	1	UND
879	BORRACHA FILTRO AR (GUARDA PÓ)	3	UND
880	BORRACHAS DA CUICA	4	UND
881	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	4	UND
882	BUZINA	1	UND
883	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
884	CABO ACELARADOR	1	UND
885	CABO FREIO	1	UND
886	CABO VELOCIMETRO	1	UND
887	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UND
888	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	1	UND
889	CARTER DO MOTOR	1	UND
890	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
891	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	2	UND
892	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	1	UND
893	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA COM MIOLO	1	UND
894	COLAR DA EMBREAGEM	1	UND
895	COLUNA DIREÇÃO	1	UND
896	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
897	CRUZETA TRANSMISSAO	1	UND
898	CUBO DA RODA DIANTEIRA	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

899	CUBO DA RODA TRASEIRA	1	UND
900	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	2	UND
901	CUICA DE FREIO TRASEIRA	2	UND
902	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO PARTIDA TRAVA DIREÇÃO	1	UND
903	DISCO DE EMBRAGEM	1	UND
904	ELETROVALVULA DE FREIO	2	UND
905	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	1	UND
906	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	2	UND
907	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
908	FLAUTA	1	UND
909	FUSÍVEL DE 10	5	UND
910	FUSÍVEL DE 15	5	UND
911	FUSÍVEL DE 20	5	UND
912	FUSÍVEL DE 25	5	UND
913	FUSÍVEL DE 30	5	UND
914	FUSÍVEL DE 5	5	UND
915	KIT 2 FOLE FILTRO DE AR	1	UND
916	KIT DA JUNTA DO MOTOR	1	UND
917	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO DIREITA	1	UND
918	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO ESQUERDA	1	UND
919	KIT DIFERNCIAL COMPLETO	1	UND
920	KIT EMBREAGEM	1	UND
921	KIT LONA DE FREIO DT	1	UND
922	KIT LONA DE FREIO TS	1	UND
923	KIT SUPORTE E BATENTE DAS MOLAS COM TRAVAS DIANTEIRAS	3	UND
924	LONA FREIO DIANTEIRO	2	UND
925	LONA FREIO TRASEIRO	2	UND
926	LUVA DE EIXO DO PINHÃO	1	UND
927	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UND
928	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UND
929	MANGUERIA DE AR DA TURBINA	1	UND
930	MOLA DIANTEIRA 1ª	1	UND
931	MOLA DIANTEIRA 2ª	1	UND
932	MOLA DIANTEIRA 3ª	1	UND
933	MOLA TRASEIRA 1ª	1	UND
934	MOLA TRASEIRA 2ª	1	UND
935	MOLA TRASEIRA 3ª	1	UND
936	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA 24V	1	UND
937	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
938	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND
939	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
940	PAR DE FORRO DAS PORTAS	1	UND
941	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
942	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	1	UND
943	PARABRISA	1	UND
944	PLATÔ	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

945	RADIADOR DE ÁGUA	1	UND
946	REPARO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
947	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND
948	RESERVATÓRIO LIMPADOR DO PARABRISA	1	UND
949	RESERVATORIO RADIADOR	1	UND
950	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO DIREITO	1	UND
951	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO ESQUERDO	1	UND
952	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UND
953	ROLAMENTO DAS RODAS	4	UND
954	ROLAMENTO DO CENTRO	1	UND
955	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
956	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
957	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
958	TAMPA PLÁSTICA DO FILTRO DE AR	1	UND
959	TANQUE DE COMBUTÍVEL	1	UND
960	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
961	TERMINAIS DE DIREÇÃO	4	UND
962	TRINCOS EXTERNOS	1	UND
963	TRINCOS INTERNOS	2	UND
964	TUBO ÁGUA COMPRESSOR BLOCO	1	UND
965	TUBO ÁGUA RADIADOR METAL	1	UND
966	TURBINA	1	UND
967	VIDRO DA PORTA DIREITA	1	UND
968	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	1	UND
CAÇAMBA MERCEDES ATEGO 1419 – ANO: 2023 - PLACA: RQG2C29 CAÇAMBA MERCEDES ATEGO 1419 – ANO: 2023 - PLACA: RQG2C59 CAÇAMBA MERCEDES ATRON 1319 – ANO: 2013 - PLACA: OWD-4698 CAÇAMBA MERCEDES ATRON 1318 – ANO: 2008/2009 - PLACA: NNO-2397 ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 – PLACA QGA-5501			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
969	ABRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA COM PARAFUROS	5	UND
970	ALGEMA MOLA DIANTEIRA COM BUCHA	7	UND
971	ALGEMA MOLA TRASEIRA COM BUCHA	7	UND
972	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
973	AMORTECEDOR MOLA CABINE (CAÇAMBAS)	4	UND
974	AMORTECEDORES DIANTEIROS	5	UND
975	AMORTECEDORES TRASEIROS	5	UND
976	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
977	BARRA DO ESTIRANTE	3	UND
978	BARRA ESTABILISADORA DIANTEIRA	2	UND
979	BARRA ESTABILISADORA TRASEIRA	2	UND
980	BASE MOTOR	3	UND
981	BATERIA 100AH CAIXA BAIXA	3	UND
982	BATERIA 150AH CAIXA ALTA(ÔNIBUS)	2	UND
983	BIELETA DIANTEIRA	5	UND
984	BIELETA TRASEIRA	5	UND
985	BOMBA DAGUA	2	UND
986	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

987	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
988	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2	UND
989	BORRACHA FILTRO AR (GUARDA PÓ)	3	UND
990	BORRACHAS DA CUICA	6	UND
991	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	9	UND
992	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	9	UND
993	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	7	UND
994	BUZINA	1	UND
995	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UND
996	CABO ACELARADOR	1	UND
997	CABO FREIO	2	UND
998	CABO VELOCIMETRO	2	UND
999	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND
1000	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	1	UND
1001	CARTER DO MOTOR	1	UND
1002	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
1003	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	2	UND
1004	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	2	UND
1005	CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA COM MIOLO	2	UND
1006	CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE (CAÇAMBA)	2	UND
1007	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND
1008	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
1009	COLAR DA EMBREAGEM	2	UND
1010	COLUNA DIREÇÃO	1	UND
1011	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
1012	CRUZETA TRANSMISSAO	7	UND
1013	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND
1014	CUBO DA RODA TRASEIRA	2	UND
1015	CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO	7	UND
1016	CUICA DUPLA DE FREIO TRASEIRO	7	UND
1017	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO PARTIDA TRAVA DIREÇÃO	1	UND
1018	DISCO DE EMBRAGEM	2	UND
1019	ELETROVALVULA DE FREIO	3	UND
1020	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO	2	UND
1021	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	3	UND
1022	ENGENHO PORTA D/E (CAÇAMBAS)	4	UND
1023	ESTATOR ALTERNADOR	2	UND
1024	FUSÍVEL DE 10	5	UND
1025	FUSÍVEL DE 15	5	UND
1026	FUSÍVEL DE 20	5	UND
1027	FUSÍVEL DE 25	5	UND
1028	FUSÍVEL DE 30	5	UND
1029	FUSÍVEL DE 5	5	UND
1030	GARFO MOTOR PARTIDA	2	UND
1031	EMBREAGEM VISCOSA	2	UND
1032	HELICE DO RADIADOR	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1033	KIT DA JUNTA DO MOTOR	2	UND
1034	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO DIREITA	2	UND
1035	KIT DE BRAÇOS SUSPENSÃO ESQUERDA	2	UND
1036	KIT DIFERNCIAL	2	UND
1037	KIT EMBREAGEM	2	UND
1038	KIT LONA DE FREIO DT	3	UND
1039	KIT LONA DE FREIO TS	3	UND
1040	KIT SUPORTE E BATENTE DAS MOLAS COM TRAVAS DIANTEIRAS	3	UND
1041	LUVA DE EIXO DO PINHÃO	2	UND
1042	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
1043	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	2	UND
1044	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	2	UND
1045	MANGUERIA DE AR DA TURBINA	2	UND
1046	MOLA DIANTEIRA COMUN 1ª	5	UND
1047	MOLA DIANTEIRA COMUN 2ª	5	UND
1048	MOLA DIANTEIRA COMUN 3ª	5	UND
1049	MOLA DIANTEIRA COMUN 4ª	5	UND
1050	MOLA DIANTEIRA COMUN 5ª	5	UND
1051	MOLA TRASEIRA COMUN 1ª	5	UND
1052	MOLA TRASEIRA COMUN 2ª	5	UND
1053	MOLA TRASEIRA COMUN 3ª	5	UND
1054	MOLA TRASEIRA COMUN 4ª	5	UND
1055	MOLA TRASEIRA COMUN 5ª	5	UND
1056	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 1ª	2	UND
1057	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 2ª	2	UND
1058	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 3ª	2	UND
1059	MOLA TRASEIRA PARABÓLICA 4ª	2	UND
1060	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 1ª	2	UND
1061	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 2ª	2	UND
1062	MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA 3ª	3	UND
1063	MOLAS DIANTEIRA PARABÓLICA 4º	3	UND
1064	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA 24V	2	UND
1065	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
1066	PAR BATENTE DE DA MOLA DIANTEIRA	6	UND
1067	PAR BATENTE DE MOLA TRASEIRA	6	UND
1068	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	2	UND
1069	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND
1070	PAR DE FORRO DAS PORTAS (CAÇAMBAS)	3	UND
1071	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND
1072	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	2	UND
1073	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	2	UND
1074	PARABRISA (CAÇAMBA)	1	UND
1075	PARABRISA (ÔNIBUS) - BIPARTIDO	1	UND
1076	PARAFUSO DO CENTRO	5	UND
1077	PLATÔ	2	UND
1078	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1079	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	5	UND
1080	RELE PISCA DNI1110	5	UND
1081	REPARO MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	3	UND
1082	REPARO SAPATA FREIO	5	UND
1083	RESERVATÓRIO LIMPADOR DO PARABRISA	2	UND
1084	RESERVATORIO RADIADOR	2	UND
1085	RETENT. CX MARCHA	5	UND
1086	RETROVISOR COMUM COMPLETO DIREITO (ÔNIBUS)	2	UND
1087	RETROVISOR COMUM COMPLETO ESQUERDO (ÔNIBUS)	2	UND
1088	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO DIREITO (CAÇAMBA)	2	UND
1089	RETROVISOR ELÉTRICO COMPLETO ESQUERDO (CAÇAMBA)	2	UND
1090	ROLAMENTO BOIADEIRO	3	UND
1091	ROLAMENTO DAS RODAS	5	UND
1092	ROLAMENTO DO CENTRO	3	UND
1093	ROLAMENTO RODA TS EXT	5	UND
1094	SEMI EIXO TRANSMISSAO	2	UND
1095	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
1096	SONDA DA LÂMINA	3	UND
1097	SUPORTE BOIADEIRO	2	UND
1098	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
1099	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
1100	TAMPA PLÁSTICA DO FILTRO DE AR	1	UND
1101	TANQUE DE COMBUTÍVEL	1	UND
1102	TENSOR E CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
1103	TERMINAIS DE DIREÇÃO	4	UND
1104	TRINCOS DE PORTAS EXTERNOS (CAÇAMBAS)	3	UND
1105	TRINCOS INTERNOS (CAÇAMBAS)	2	UND
1106	TUBO ÁGUA COMPRESSOR BLOCO	2	UND
1107	TUBO ÁGUA RADIADOR METAL	2	UND
1108	VIDRO DA PORTA DIREITA (CAÇAMBAS)	2	UND
1109	VIDRO DA PORTA ESQUERDA (CAÇAMBAS)	2	UND
1110	VIDRO VIGIA ESQUERDO E DIREITO	2	UND
CAMINHÃO FORD 2629 – ANO: 2013 - PLACA: OVZ-2746			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
1111	AMORTECEDOR DT	2	UND
1112	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
1113	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
1114	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND
1115	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND
1116	BASE MOTOR TD/TE	2	UND
1117	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH	2	UND
1118	BENZO MOTOR PARTIDA	1	UND
1119	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
1120	BOMBA DAGUA	1	UND
1121	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
1122	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1123	BORRACHAS DA CUICA	5	UND
1124	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	5	UND
1125	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	5	UND
1126	BUCHA DO ESTIRANTE	5	UND
1127	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO	5	UND
1128	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRASEIROS	5	UND
1129	CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UND
1130	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND
1131	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO	2	UND
1132	CEPADOR FX MOLA	2	UND
1133	CHAVE DE SETA	1	UND
1134	CIL.EMBREAGEM FORD INF.	1	UND
1135	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
1136	COMPRESSOR DE AR	1	UND
1137	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND
1138	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND
1139	CUBO RODA TRAS.	1	UND
1140	CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO	1	UND
1141	CUICA DUPLA FREIO TRASEIRO	2	UND
1142	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND
1143	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	1	UND
1144	ENGENHO PORTA D/E	2	UND
1145	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
1146	ESTIRANTE DO EIXO TRASEIRO	1	UND
1147	FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR	1	UND
1148	FORRO TETO MB	1	UND
1149	FUSÍVEL DE 10	5	UND
1150	FUSÍVEL DE 15	5	UND
1151	FUSÍVEL DE 20	5	UND
1152	FUSÍVEL DE 25	5	UND
1153	FUSÍVEL DE 30	5	UND
1154	FUSÍVEL DE 5	5	UND
1155	GARFO MOTOR PARTIDA	1	UND
1156	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	1	UND
1157	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1158	KIT EMBREAGEM SACHS6115	1	UND
1159	LAMERAO TRASEIRO	1	UND
1160	LAMPADA H4 24V	3	UND
1161	LAMPADA H7 24V	3	UND
1162	LONA DE FREIO COM OS CRAVOS	7	UND
1163	LUVA TRASMISSAO	1	UND
1164	MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS	2	UND
1165	MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS	1	UND
1166	MANGOTE FILTRO AR	1	UND
1167	MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1168	MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1169	MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1170	MOLA 3ª FEIXO TRAS.	1	UND
1171	MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1172	MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1173	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª	1	UND
1174	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª	1	UND
1175	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª	1	UND
1176	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª	1	UND
1177	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª	1	UND
1178	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND
1179	PAR BATENTE DE DA MOLA DIANTEIRA	3	UND
1180	PAR BATENTE DE MOLA TRASEIRA	3	UND
1181	PAR DE FAROL DIANTEIRO DIREITO	1	UND
1182	PAR DE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
1183	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO DIREITO	1	UND
1184	PAR DE LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
1185	PAR DE LANTERNA TRASEIRO DIREITO	1	UND
1186	PAR DE LANTERNA TRASEIRO ESQUERDO	1	UND
1187	PAR DE PALHETA (LIMPADOR)	2	UND
1188	PARABRISA	1	UND
1189	PARAF. RODA C/ PORCA	7	UND
1190	PARAFUSO DO CENTRO	2	UND
1191	PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA	4	UND
1192	POLIA ALTERNADOR	1	UND
1193	QUEBRA- VENTO	1	UND
1194	RADIADOR	1	UND
1195	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND
1196	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	2	UND
1197	RELE PISCA DNI1110	3	UND
1198	REPARO CX DIREÇÃO	1	UND
1199	REPARO SAPATA FREIO	2	UND
1200	RETENT. EIXO PILOTO	2	UND
1201	RETENTOR RODA DT/TS	2	UND
1202	RETROVISOR LADO DIREITO ELETRICO	1	UND
1203	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELETRICO	1	UND
1204	ROLAMENTO CENTRO	2	UND
1205	ROLAMENTO CX MARCHA	1	UND
1206	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	1	UND
1207	ROLAMENTO PINHAO	1	UND
1208	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT	2	UND
1209	ROLAMENTO RODA TS EXT	2	UND
1210	ROLAMENTO RODA TS INT	2	UND
1211	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
1212	SEMI EIXO TRANSMISSAO	1	UND
1213	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND
1214	SENSOR TEMPERATURA	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1215	SUPORTE BOIADEIRO	1	UND
1216	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND
1217	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND
1218	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
1219	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
1220	TENSOR E CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
1221	TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	3	UND
1222	TURBINA	1	UND
1223	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND
1224	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND
CAMINHÃO TANQUE IVECO/TECTOR 170E21 – PLACA: RGJ7J89 – ANO:2021/2022			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
1225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
1226	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
1227	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
1228	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND
1229	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND
1230	BASE MOTOR TD/TE	2	UND
1231	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH	1	UND
1232	BENZO MOTOR PARTIDA	1	UND
1233	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
1234	BOMBA DAGUA	1	UND
1235	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
1236	BOMBA OLEO MOTOR	1	UND
1237	BORRACHAS DA CUICA	5	UND
1238	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	5	UND
1239	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	5	UND
1240	BUCHA DO ESTIRANTE	5	UND
1241	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO	5	UND
1242	BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRASEIROS	5	UND
1243	CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UND
1244	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND
1245	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO	2	UND
1246	CEPADOR FX MOLA	2	UND
1247	CHAVE DE SETA	1	UND
1248	CIL.EMBREAGEM FORD INF.	1	UND
1249	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
1250	COMPRESSOR DE AR	1	UND
1251	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND
1252	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	UND
1253	CUBO RODA TRAS.	1	UND
1254	CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO	1	UND
1255	CUICA DUPLA FREIO TRASEIRO	2	UND
1256	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND
1257	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	1	UND
1258	ENGENHO PORTA D/E	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1259	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
1260	ESTIRANTE DO EIXO TRASEIRO	1	UND
1261	FORRO TETO MB	1	UND
1262	FUSÍVEL DE 10	5	UND
1263	FUSÍVEL DE 15	5	UND
1264	FUSÍVEL DE 20	5	UND
1265	FUSÍVEL DE 25	5	UND
1266	FUSÍVEL DE 30	5	UND
1267	FUSÍVEL DE 5	5	UND
1268	GARFO MOTOR PARTIDA	1	UND
1269	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	1	UND
1270	GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1271	KIT EMBREAGEM SACHS6115	1	UND
1272	LAMERAO TRASEIRO	1	UND
1273	LAMPADA H4 24V	3	UND
1274	LAMPADA H7 24V	3	UND
1275	LONA DE FREIO	2	UND
1276	LUVA TRASMISSAO	1	UND
1277	MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS	2	UND
1278	MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS	1	UND
1279	MANGOTE FILTRO AR	1	UND
1280	MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1281	MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1282	MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1283	MOLA 3ª FEIXO TRAS.	1	UND
1284	MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1285	MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRASEIRO	1	UND
1286	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª	1	UND
1287	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª	1	UND
1288	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª	1	UND
1289	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª	1	UND
1290	MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª	1	UND
1291	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	1	UND
1292	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
1293	PARAF. RODA C/ PORCA	10	UND
1294	PARAFUSO DO CENTRO	2	UND
1295	PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA	4	UND
1296	POLIA ALTERNADOR	1	UND
1297	QUEBRA- VENTO	1	UND
1298	RADIADOR	1	UND
1299	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND
1300	REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ	2	UND
1301	RELE PISCA DNI1110	4	UND
1302	REPARO CX DIREÇÃO	1	UND
1303	REPARO SAPATA FREIO	2	UND
1304	RETENT. EIXO PILOTO	2	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1305	RETENTOR RODA DT/TS	2	UND
1306	RETROVISOR LADO DIREITO ELETRICO	1	UND
1307	RETROVISOR LADO ESQUERDO ELETRICO	1	UND
1308	ROLAMENTO CENTRO	2	UND
1309	ROLAMENTO CX MARCHA	1	UND
1310	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	1	UND
1311	ROLAMENTO PINHAO	1	UND
1312	ROLAMENTO RODA DT INT/EXT	2	UND
1313	ROLAMENTO RODA TS EXT	2	UND
1314	ROLAMENTO RODA TS INT	2	UND
1315	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
1316	SEMI EIXO TRANSMISSAO	1	UND
1317	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND
1318	SENSOR TEMPERATURA	1	UND
1319	SUPORTE BOIADEIRO	1	UND
1320	SUPORTE RETROVISOR LADO DIREITO	1	UND
1321	SUPORTE RETROVISOR LADO ESQUERDO	1	UND
1322	TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	2	UND
1323	TURBINA	1	UND
1324	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND
1325	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND
1326	VIDRO VIGIA LADO DIREITO	1	UND
1327	VIDRO VIGIA LADO ESQUERDO	1	UND
CAMINHÃO IVECO - MODELO: DAILY 55C17CS - ANO: 2013 – PLACA: OWF-2728			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
1327	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
1328	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
1329	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
1330	ANEL RETENTOR	1	UND
1331	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
1332	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
1333	BASE DA CAIXA DE MARCHA	2	UND
1334	BASE DO MOTOR	2	UND
1335	BATERIA 100 AP CAIXA BAIXA	1	UND
1336	BICOS INJETORES	2	UND
1337	BOMBA DAGUA	1	UND
1338	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
1339	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND
1340	BOMBA DE OLEO	1	UND
1341	BUCHAS DO QUADRO DE SUSPENSAO	6	UND
1342	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
1343	CRUZETA	1	UND
1344	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	UND
1345	DISCO DE FREIO TRASEIRO	1	UND
1346	EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE	1	UND
1347	FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

1348	FLAUTA TUBO RAIL	1	UND
1349	FUSÍVEL DE 10	5	UND
1350	FUSÍVEL DE 15	5	UND
1351	FUSÍVEL DE 20	5	UND
1352	FUSÍVEL DE 25	5	UND
1353	FUSÍVEL DE 30	5	UND
1354	FUSÍVEL DE 5	5	UND
1355	JOGO DE CANOS (TUBOS) INJETORES	1	UND
1356	JOGO SAPATA DE FREIO	3	UND
1357	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
1358	KIT DO DIREFENCIAL	1	UND
1359	KIT JUNTA CABEÇOTE	1	UND
1360	LAMPADA H4 12V	3	UND
1361	LAMPADA H7 12V	3	UND
1362	LANTERNA TRASEIRA	1	UND
1363	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 1ª	1	UND
1364	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 2ª	1	UND
1365	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 3ª	1	UND
1366	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 4ª	1	UND
1367	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
1368	PALHETA DO LIMPADOR	2	UND
1369	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
1370	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	3	UND
1371	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	3	UND
1372	PESCADOR BOMBA DE ÓLEO	1	UND
1373	PINÇAS DE FREIO	1	UND
1374	RADIADOR COMPLETO	1	UND
1375	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1	UND
1376	RETENTOR RODA TS/DT INT/EXT	4	UND
1377	ROLAMENTO RODAS DIANTEIRAS	4	UND
1378	ROLAMENTO RODAS TRASEIRAS	4	UND
1379	SENSOR TERMOSTATO	1	UND
1380	SINALEIRAS TRASEIRAS	2	UND
1381	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
1382	TERMINAL ESFÉRICO PARA O CAMINHAO	1	UND
1383	TURBINA	1	UND
1384	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	1	UND
1385	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	1	UND

Assinado por 1 pessoa: ROGIAN MATHEUS BATISTA REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portalegre.1doc.com.br/verificacao/C92E-7E5E-9CFE-297C e informe o código C92E-7E5E-9CFE-297C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **08.358.053/0001-90**, com sede a **Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, em face do(a) **modalidade/contratação direta nº _____**, vinculado ao **processo administrativo n.° _____**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.° 688, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.

Fornecedor: _____
CNPJ: __.___.___/____-__ - **Telefone:** (__)_____
e-mail: _____
Endereço: _____
Representante: _____ **– CPF:** ___.___.___-__

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1					
Valor Total					**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: _____ / Não há órgão participante.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Portalegre/RN, ___ de ____ de 2026

_____
José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CNPJ: 08.358.053/0001-90
CONTRATANTE

_____
Representande legal
CPF: ___.___.___-__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF nº __.___.___/____-__
CONTRATADA

Testemunha 1

_____

CPF: _____

Testemunha 2

_____

CPF: _____

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. XXX/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE _____QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° ___.___.___, inscrito(a) no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° __.___.___/___-__, com sede à Rua **_____, n° __ , bairro ____, Cidade _____, CEP:__-_____, e-mail: _____@.com.br, Contato: (__)** _____-_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **_____,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: **___.___.___-__**, RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua_____, n° ___, Bairro _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade/procedimento n° _____,** vinculado ao **Processo Administrativo n° _____,** em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R$ **___. __,__ (_____)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício 2026. _____

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado*)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A**).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso seja exigido pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 2026

_____
ORDENADOR DE DESPESA
CARGO
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº __.___.___/___-__
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: ___.___.___-__
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: __.___.___/___-__
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP:59.810-000 – Fone/Fax:(84)3377 2241/2196 CNPJ: 08.358.053/0001-90
www.portalegre.rn.gov.br – e-mail pmportalegre@gmail.com